



09/04/2020

Número: **0054866-57.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 22ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **12/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ALBERTO SAUL CAPDEVILA VALLES (AUTOR)		DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO (ADVOGADO) CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60486128	09/04/2020 10:51	2651070_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00548665720198172001

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALBERTO SAUL CAPDEVILA VALLES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 8 de abril de 2020.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

~





09/04/2020

Número: **0054866-57.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 22ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **12/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ALBERTO SAUL CAPDEVILA VALLES (AUTOR)		DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO (ADVOGADO) CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60486129	09/04/2020 10:51	ANEXO	Outros (Documento)

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)



Guia para Depósito Justiça Estadual

Guia-Depositante	Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 / 040 / 01786698-0	ID Depósito 040271701572003166
			Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO /PE	Município RECIFE
	Vara 22A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal	
	Processo 0054866.57.2019.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA		
	Nome do Autor ALBERTO SAUL CAPDEVILA VALLES	CPF/CNPJ 011.652.897-41		
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Número da Guia 1	Data de Emissão 16/03/2020	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 991,94	
		Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191201042020004011626 991,94COM		





09/04/2020

Número: **0054866-57.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 22ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **12/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ALBERTO SAUL CAPDEVILA VALLES (AUTOR)		DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO (ADVOGADO) CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60486130	09/04/2020 10:51	ANEXO 2	Outros (Documento)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 1 MES
Valor Nominal	R\$ 843,75
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2017 a Março/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	20/9/2019 a 1/4/2020

Dados calculados	
Fator de correção do período	851 dias 1,089366
Percentual correspondente	851 dias 8,936564 %
Valor corrigido para 1/3/2020	(=) R\$ 919,15
Juros(194 dias-7,00000%)	(+) R\$ 64,34
Sub Total	(=) R\$ 983,49
Valor total	(=) R\$ 983,49

R\$ 983,49 + R\$ 8,45 (HONORÁRIOS)= R\$ 991,94

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CÁLCULOS EM 1 MÊS
Valor Nominal	R\$ 843,75
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Fevereiro/2020 a Março/2020
Honorários (%)	1 %

Dados calculados	
Fator de correção do período	29 dias 1,001700
Percentual correspondente	29 dias 0,170000 %
Valor corrigido para 1/3/2020	(=) R\$ 845,18
Sub Total	(=) R\$ 845,18
Honorários (1%)	(+) R\$ 8,45
Valor total	(=) R\$ 853,63

